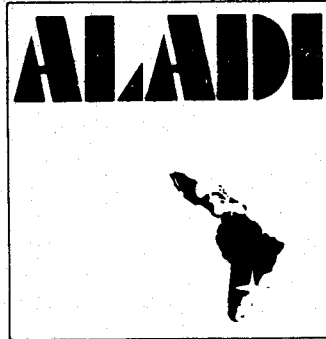


Conferencia de Evaluación y Convergencia



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

Oitavo Período de Sessões Extraordinárias
26 de outubro de 1987
Montevideu - Uruguai

ALADI/C.EC/VIII-E/Primeira Sessão Plenária
(Abertura)
26 de outubro de 1987
Hora: 11h 30m às 11h 50m

RESERVADO

Autorizado para distribuição

Fecha

hora

ORDEM DO DIA

1. Abertura da Conferência.
2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/VIII-E/dc 2).
 - Ordem de votação nominal (artigo 23 do Regulamento).
3. Eleição de autoridades.
4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/VIII-E/dc 1).
5. Estabelecimento do regime de trabalho.

//

Presidem:

JOSE ANTONIO GARCIA BELAUNDE e
ANTONIO FELIX LOPEZ ACOSTA

Assistem: Ricardo Oscar Campero, María Esther T. Bondanza, Horacio Doval e Fernando Daniel Escalona (Argentina); Alfonso Revollo, Sara del Carmen Valverde e María Cecilia Moreno Velasco (Bolívia); Fernando Paulo Simas Magalhães, Armando Sérgio Frazão, Renato Luiz Rodrigues Marques, Hermano Telles Ribeiro, Paulo Roberto Campos Tarrisse da Fontoura, Paulo Roberto Caminha de Castilho França e Marcos Leal Raposo López (Brasil); Alfonso Gómez Gómez e Augusto Zuluaga Salazar (Colômbia); Guillermo Anguita Pinto e Miguel Angel González Morales (Chile); Fernando Ribadeneira Fernández Salvador, Juan Casals Martínez e Alfonso Pérez Serrano (Equador); Alejandro Castellón Garcini, Andrés Falcón Mateos, José Pedro Pereyra Hernández e Gerardo Lozano Arredondo (México); Antonio Félix López Acosta, Santiago Alberto Amarilla Vargas e Emilio Lorenzo Giménez Franco (Paraguai); José Antonio García Belaúnde, Juan Carlos Gamarra Skeels e Sylvia Alfaro Espinosa (Peru); Carlos Zeballos, A. Jorge Ciasullo, Rosario Fons e Germaine Barreto Amundarain (Uruguai); Ildegar Pérez Segnini, Santos Sancler Guevara e Pedro Elías Revollo (Venezuela); René Alfonso Blanco (Cuba); Afonso Henriques de Azeredo Malheiro (Portugal); Erwin Lutz (BID).

Secretário-Geral: Norberto Bertaina

Secretário-Geral Adjunto: Jaime Quijandria Salmón.

Secretário-Geral Adjunto: René Jordán Pando.

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Abertura da Conferência.

PRESIDENTE. Damos início ao Oitavo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência.

2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/VIII-E/dc 2).

PRESIDENTE. Em consideração.

Delegação do BRASIL (Fernando Paulo Simas Magalhães). Senhor Presidente, examinamos o projeto de resolução que contém o Regulamento para este Oitavo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência e temos algumas observações a fazer com relação a alguns pontos.

//

//

No artigo quinto, que fala sobre "observadores", parece-me que não houve acordo prévio. Suponho que a forma sugerida aqui é a mesma adotada em todas as anteriores conferências. É uma pergunta que eu faria à Secretaria-Geral.

Faltou aqui um entendimento prévio com relação ao artigo quinto.

SECRETARIO-GERAL. Efetivamente, este artigo conserva a redação do resolvido em anteriores Conferências Extraordinárias da Avaliação.

Delegação do BRASIL (Fernando Paulo Simas Magalhães). Muito bem; então retiro a observação.

Com relação ao artigo sexto, proporia a eliminação do segundo parágrafo.

PRESIDENTE. Diz: "A Conferência terá um Presidente e dois Vice-Presidentes".

SECRETARIO-GERAL. Não, "... entre os Presidentes de Delegações eleitos ...".

Delegação do BRASIL (Fernando Paulo Simas Magalhães). "Até serem eleitas as autoridades exercerão interinamente ...". Essa seria a eliminação que eu proporia.

PRESIDENTE. A Delegação do Brasil propõe a eliminação do parágrafo segundo do do artigo sexto do projeto de regulamento. Alguma observação?

Delegação do CHILE (Guillermo Anguita Pinto). Sim; estaríamos de acordo, Senhor Presidente, em eliminar o segundo parágrafo. Mas talvez poderíamos dizer: "Até serem eleitas as autoridades" poderia exercer as funções de Presidente o país a quem correspondeu a Conferência anterior, que é o que está acontecendo neste momento.

Delegação do BRASIL (Fernando Paulo Simas Magalhães). Estaria de acordo, Senhor Presidente.

SECRETARIO-GERAL. Seria conveniente, talvez, falar das "Autoridades eleitas na Conferência anterior" de forma que fique não somente o Presidente, mas as duas Vice-Presidências para prever o caso em que o Presidente precise ocupar o seu lugar.

Delegação do CHILE (Guillermo Anguita Pinto). De acordo, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Bem, com a modificação sugerida pela Delegação do Chile, modifica-se o artigo sexto. Aprovado.

mas

//

//

Alguma outra observação sobre o projeto de regulamento que estamos discutindo?

Não havendo observações, APROVA-SE a seguinte

"RESOLUÇÃO 16 (VIII-E)

A CONFERENCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGENCIA,

TENDO EM VISTA O inciso i) do artigo 33 do Tratado de Montevidéu 1980,

RESOLVE:

Aprovar o seguinte

REGULAMENTO DO OITAVO PERIODO DE SESSÕES EXTRAORDINARIAS
DA CONFERENCIA DE AVALIAÇÃO E CONVERGENCIA

CAPITULO I

Composição

PRIMEIRO.- A Conferência estará constituída por Plenipotenciários dos países-membros e as Delegações à mesma será integradas por esses Plenipotenciários e os demais Delegados que tiverem sido acreditados pelos respectivos Governos.

SEGUNDO.- Cada Delegação terá um Presidente. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Delegação será representado pelo membro de sua Delegação por ele indicado. As Delegações poderão estar representadas, tanto nas sessões plenárias como nas das comissões, por qualquer um dos seus membros.

TERCEIRO.- A apresentação dos plenos poderes, dos quais deverão estar investidos o Presidente de cada Delegação e os membros da mesma que os respectivos Governos estimarem conveniente, sujeitar-se-á às seguintes normas:

//

//

- a) Os plenos poderes deverão constar por escrito e ser dirigidos a uma autoridade competente da Associação e a Secretaria-Geral será depositária dos mesmos e
- b) Os Governos dos países-membros poderão notificar a outorga de plenos poderes mediante comunicação telegráfica ou radiotelegráfica dirigida à Secretaria-Geral. Neste caso se entenderá que foram estendidos em boa e devida forma quando a Representação Permanente do país que fez a comunicação notificar por escrito à Presidência da Conferência a confirmação correspondente.

QUARTO.- O Secretário-Geral e os Secretários-Gerais Adjuntos da Associação participarão das deliberações da Conferência, com voz porém sem voto.

QUINTO.- Poderão assistir como observadores às sessões plenárias da Conferência os Representantes dos países e dos organismos internacionais especializados que para esse evento tiverem sido convidados.

Convidados pelo Presidente, poderão fazer uso da palavra sobre temas específicos de sua competência.

CAPITULO II

Autoridades

SEXTO.- A Conferência terá um Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos entre os Presidentes das Delegações na Primeira Sessão Plenária.

Enquanto não forem eleitas as autoridades, exercerão interinamente suas funções as eleitas no período de sessões imediato anterior.

SETIMO.- São atribuições do Presidente:

- a) Presidir, abrir e encerrar as sessões plenárias da Conferência;
- b) Instalar as comissões da Conferência;
- c) Dirigir os debates e submeter a consideração os assuntos, conforme estiverem inscritos na ordem do dia;
- d) Tomar as medidas necessárias para manter a ordem e fazer cumprir o Regulamento;
- e) Conceder o uso da palavra aos participantes na ordem em que o tiverem solicitado;
- f) Chamar a votação e anunciar o resultado; e
- g) As demais atribuições que estabelece o Regulamento.

OITAVO.- Se o Presidente não assistir a uma sessão ou se ausentar no curso da mesma, ocupará a Presidência um dos Vice-Presidentes. Se o Presidente deixar igualmente de assistir a outra sessão, presidirá o outro Vice-Presidente, alterando ambos sucessivamente, na ordem alfabética dos países. No caso em que o Presidente e os Vice-Presidentes não possam assistir as sessões, exercerão a Presidência interina os demais Chefes da Delegação, por ordem alfabética de países.

//

NONO.- Nas sessões plenárias é incompatível o exercício simultâneo das funções da Presidência da Conferência com as de Delegado. Caso o Presidente da Conferência desejar atuar como Delegado deverá ser substituído naquelas funções na forma estabelecida no artigo oitavo.

CAPITULO III

Serviço de Secretaria

DEZ.- A Secretaria-Geral da Associação prestará os serviços de Secretaria da Conferência.

Em tal caráter deverá:

- a) Comunicar a ordem do dia das sessões;
- b) Distribuir a documentação correspondente aos temas que forem submetidos à consideração da Conferência.
- c) Responder a correspondência oficial dirigida à Conferência, de acordo com as diretrizes do Presidente nos casos que corresponder;
- d) Assistir o Presidente durante o desenvolvimento das sessões;
- e) Confeccionar as atas das sessões da Conferência, submetê-las a consideração e preparar a versão definitiva, uma vez aprovadas;
- f) Certificar a autenticidade das atas e documentos resultantes das sessões da Conferência, mediante a assinatura do Secretário-Geral ou do funcionário que este designar; e
- g) Exercer as demais funções que a Conferência lhe atribuir.

CAPITULO IV

Comissões

ONZE.- Haverá uma Comissão de Coordenação, uma Comissão de Credenciais e as demais comissões de trabalho que a Conferência considerar necessárias.

DOZE.- A Comissão de Coordenação será constituída pelos Presidentes das Delegações ou por quem exercer suas funções, e será seu secretário o Secretário-Geral ou quem ele designar.

TREZE.- A Comissão de Coordenação coordenará os trabalhos da Conferência e procurará harmonizar os pontos de vista das diversas Delegações e resolver os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Conferência, pelos presidentes de comissões e pelas Delegações. Outrossim, estabelecerá a ordem segundo a qual serão examinados, pela Conferência, os temas da agenda.

QUATORZE.- A Comissão de Credenciais será integrada pelos Presidentes e Vice-Presidentes da Conferência. Examinará os plenos poderes e as credenciais dos membros das Delegações, submetendo à Conferência sua correspondente informação.

//

//

QUINZE.- As demais comissões de trabalho serão integradas por membros de todas as Delegações. Terão como função o estudo dos temas da agenda que lhes tiverem sido atribuídos pela Conferência e a apresentação dos respectivos relatórios e projetos.

CAPITULO V

Agenda

DEZESSEIS.- A agenda será aprovada na Primeira Sessão Plenária, e não poderão ser introduzidos temas alheios aos que motivaram a convocatória.

A agenda será aprovada com o voto afirmativo de pelo menos dois terços dos países-membros.

CAPITULO VI

Sessões

DEZESSETE.- A Conferência celebrará sessões plenárias e sessões de comissão.

DEZOITO.- As sessões plenárias serão públicas, salvo disposição em contrário da Conferência, e as convocará o Presidente da mesma, a pedido de qualquer Delegação ou do Secretário-Geral.

DEZENOVE.- Durante a discussão de um assunto, qualquer Delegado poderá propor moções de ordem, e em tal caso o Presidente decidirá imediatamente se a moção proposta é ou não procedente. Em caso de apelação desta decisão, o Presidente submeterá imediatamente o caso à Conferência.

VINTE.- As sessões das comissões serão privadas, podendo assistir a elas somente membros das Delegações dos países, o Secretário-Geral ou quem for por ele designado, os Secretários-Gerais Adjuntos e os integrantes da Secretaria designados para esses fins. As convocatórias das comissões serão feitas por seus Presidentes, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Delegação.

CAPITULO VII

Quorum e votação

VINTE E UM.- A Conferência celebrará sessões e adotará suas decisões de conformidade com os artigos 34 e 43 do Tratado.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

Qualquer Delegação poderá solicitar que uma votação seja nominal.

//

As manifestações que os Delegados desejarem fazer sobre seu voto somente poderão efetuar-se uma vez concluída a votação.

VINTE E DOIS.- Para que haja sessão de comissão requer-se a presença dos dois terços das Delegações que a integram.

VINTE E TRES.- Cada Delegação tem direito a um voto.

Para os efeitos da votação nominal no início da Primeira Sessão Plenária, e como questão prévia, a Conferência estabelecerá por sorteio a ordem em que as diferentes Delegações expressarão seu voto durante esse período.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

VINTE E QUATRO.- Nas sessões plenárias, por solicitação de qualquer Delegação, submeter-se-á a votação, por partes, qualquer moção ou projeto de resolução. Caso se proceder dessa forma, o texto resultante das votações parciais será votado posteriormente em conjunto.

VINTE E CINCO.- Quando uma emenda modificar uma proposta, ou lhe acrescentar ou suprir conceitos, votar-se-á em primeiro lugar a emenda e votar-se-á depois o texto original ou o resultante da introdução da emenda, se esta tiver sido aprovada.

VINTE E SEIS.- Quando se apresentarem duas ou mais emendas a uma proposta, votar-se-á primeiro a que se afaste mais, quanto ao fundo, da proposta original. No caso da não aprovação dessa emenda, votar-se-á a continuação a emenda que depois daquela mais se distanciar da proposta original, e assim sucessivamente, até que se tenha votado sobre todas as emendas apresentadas.

CAPITULO VIII

Atas e documentos

VINTE E SETE.- Serão lavradas atas das sessões plenárias e serão feitas minutas das sessões das comissões.

VINTE E OITO.- As atas das sessões plenárias reproduzirão fielmente os debates. No que diz respeito às comissões, as minutas resumirão os debates e incluirão as conclusões a que se tiver chegado. Por decisão da Conferências ou das comissões, e quando os assuntos tratados o requererem, tomar-se-á versão taquigráfica de determinadas sessões.

A ordem do dia e os documentos que deverão ser submetidos às sessões plenárias serão distribuídos às Delegações, pelo menos, com 24 horas de antecipação à sessão correspondente ou em um prazo menor que decida a Presidência da Conferência.

VINTE E NOVE.- A ata final da Conferência recolherá os resultados alcançados pela mesma. Esse instrumento será redigido em castelhano e em português e subscrito pelos Plenipotenciários dos países-membros, sendo ambos textos oficiais e igualmente válidos. A Secretaria-Geral enviará cópia certificada da ata final a cada uma das Representações Permanentes dos países-membros.

//

//

TRINTA.- A Secretaria-Geral será a depositária de todos os instrumentos subscritos na Conferência.

CAPITULO IX

Idiomas oficiais

TRINTA E UM.- São idiomas oficiais da Conferência o castelhano e o português."

- Ordem de votação nominal (artigo 23 do Regulamento).

PRESIDENTE. Proceder-se-á ao sorteio para estabelecer a ordem da votação nominal.

- Assim se faz.

Delegação da BOLÍVIA (Sara del Carmen Valverde). A ordem é a seguinte: Equador, Paraguai, Brasil, Chile, Venezuela, Colômbia, México, Peru, Uruguai, Argentina e Bolívia.

3. Eleição de autoridades.

PRESIDENTE. Depois de feitas as consultas, a Presidência propõe à Sala escolher como Presidente do Oitavo Período Extraordinário de Sessões da Conferência o Senhor Presidente da Delegação do Paraguai.

Se as Delegações estão de acordo, tenham a gentileza de manifestar-se.

Vota-se: unanimidade.

PRESIDENTE. A designação foi aprovada por unanimidade. Igualmente, a Presidência deseja propor a eleição do Senhor Presidente da Delegação do Chile e do Presidente da Delegação da Argentina como Vice-Presidentes da Conferência.

As Delegações podem manifestar-se.

Fica aprovado.

Convido o Senhor Presidente da Delegação do Paraguai para que assuma suas novas funções.

- Assume o Senhor Presidente da Delegação do Paraguai.

PRESIDENTE (Antonio Félix López Acosta). Antes de prosseguir com a ordem do dia para esta Sessão Plenária de Abertura permito-me agradecer a todos os Senhores Presidentes de Delegação a honrosa distinção para com o Governo de meu país de poder presidir este Oitavo Período de Sessões Extraordinárias da

//

Conferência de Avaliação e Convergência. Esperamos estar à altura dessa confiança, assistido pelos dois Vice-Presidentes e com a colaboração de todos os Senhores.

A seguir, o ponto quarto da ordem do dia.

4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/VIII-E/dc 1).

PRESIDENTE. Em consideração.

A Secretaria lerá a agenda.

SECRETARIO-GERAL. A agenda provisória do Oitavo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência propõe: "1. Aprovação do Regulamento da Conferência. 2. Eleição de autoridades. 3. Aprovação da agenda. 4. Análise da evolução da negociação do Acordo Regional de Recuperação e Expansão do Comércio; a) Avaliação e prosseguimento das negociações previstas nas letras a) e b) do artigo quarto da Resolução 15 (III); b) Consideração do projeto de Protocolo que conterá os resultados da negociação do Acordo Regional de Recuperação e Expansão do Comércio."

PRESIDENTE. Caso não exista nenhuma modificação proposta, esta é a agenda que regerá o Oitavo Período de Sessões.

Fica aprovada a agenda.

5. Estabelecimento do regime de trabalho.

PRESIDENTE. Restaria, Senhores Delegados, integrar, segundo o Regulamento que aprovamos, duas Comissões: uma de Coordenação e outra de Credenciais.

Estas Comissões, que regulamentarmente são constituídas com a Mesa e com os Presidentes de Delegações, é o que venho propor-lhes.

Em consideração, então, a constituição das duas Comissões: a de Coordenação e a de Credenciais.

Não havendo manifestações contrárias, fica aprovada dessa forma a constituição das duas Comissões.

Com relação às atuações da Conferência, especialmente desta Plenária e de acordo com o Regulamento aprovado, ficariam facultados os Senhores Delegados para propor, se for o caso, a constituição de alguma outra Comissão que possa continuar com o desenvolvimento das atividades próprias desta Conferência. No momento em que tivermos informações, tanto da Comissão de Coordenação como da Comissão de Credenciais, como de alguma outra, se é que se constitui, esta Presidência voltaria a convocar esta Sessão Plenária para prosseguir com suas atividades.

//

//

Por enquanto creio, Senhores Delegados, que chegamos a concluir a ordem do dia prevista com a consideração deste ponto 5, "Estabelecimento do regime de trabalho".

Então, ficamos de acordo em que se continuará trabalhando nestas Comissões, a de Coordenação e a de Credenciais, e quando tenham alguma proposta a ser considerada na Plenária, esta Presidência voltará a convocá-los.

Ofereço a palavra aos Senhores Delegados.

Se ninguém se manifesta, agradeço novamente a designação, a presença de todos os Senhores e desejamos para todos os melhores êxitos nesta Conferência para que culmine satisfatoriamente. Muito obrigado.

Encerra-se a sessão.
